



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:21
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 464a6d07-747f-4353-8c3d-fa3519fc9c8f

ADITAMENTO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 507/2024
TIPO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL

EXERCÍCIO: 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO
CONTRATO Nº 507/2024

TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO
DE SALDO AO CONTRATO DE Nº 507/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO-BA E A EMPRESA EMPRESA DE
ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES
LTDA.

O município de Juazeiro-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo Secretário de Serviços Públicos, Sra. Romário Fernandes Varjão, nomeado pelo Decreto nº 010/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 1º de janeiro de 2025, doravante denominado **contratante**, e a empresa **Empresa de Engenharia Sanitária e Construções LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.916.655/0001-53, sediada na Avenida Presidente Dutra, nº 12, Lote 04, bairro Imbiribeira, Recife-PE, CEP: 51.190-505, doravante designada **contratada**, neste ato representado por Fábio André Frutuoso Lopes, inscrito no CPF nº 811.586.884-15, doravante designada **contratada**, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 125/2024, Concorrência Eletrônica nº 004/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 507/2024**.

1. Cláusula primeira – da fundamentação

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima

Romário Fernandes Varjão
Secretário de Serviços Públicos
Matricula: 44132

Romário Fernandes Varjão

h





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2. Cláusula segunda – do objeto

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a ampliação, modernização e operação do aterro sanitário no município de Juazeiro/BA.

2.2. Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 507/2024, por mais 04 (quatro) meses, conforme art. 107 da lei nº 14.133/21.

3. Cláusula terceira – do prazo

3.1. A partir da data infra, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, da data de 03 de setembro de 2025 até a data de 03 de janeiro de 2026.

3.2. Em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual, resta imprescindível efetivar-se concomitantemente, a renovação contratual equivalente ao período acima referido, no valor global de R\$ 1.665.910,09 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e dez reais e nove centavos).

4. Cláusula quarta – da ratificação

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

5. Cláusula quinta – da publicação

5.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso V da Lei nº


Romário Fernandes Vaz
Secretário de Serviços Públicos
Matrícula: 44132

6h





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 03 de setembro de 2025.

Romário Fernandes Varjão
Secretário de Serviços Públicos
Matricula: 44132

Romário Fernandes Varjão
Secretário de Serviços Públicos
Contratante

Fábio André Frutuoso Lopes

Representante da empresa Empresa de Engenharia Sanitária e Construções LTDA
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.





Contrato administrativo nº 507/2024

Primeiro termo aditivo

Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 507/2024. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Serviços Públicos, representada pelo Sr. Romário Fernandes Varjão. **Contratada: Empresa de Engenharia Sanitária e Construções LTDA,** mantendo as demais cláusulas do contrato nº 507/2024, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 004/2024 e Processo Administrativo nº 125/2024,** para aditamento do contrato referente à contratação de empresa de engenharia para a ampliação, modernização e operação do aterro sanitário no município de Juazeiro/BA. **Modalidade do aditivo:** Prazo e renovação de saldo. **Vigência:** Estendendo-se sua duração por 04 (quatro) meses, a partir da data de **03 de setembro de 2025 até a data de 03 de janeiro de 2026.** Renovação do valor contratual proporcional à vigência, que corresponde ao valor global de **R\$ 1.665.910,09** (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e dez reais e nove centavos). **Data da assinatura:** 03/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro - Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/09/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

EMPRESA DE ENGENHARIA SANITARIA E CONSTRUÇOES LTDA

2. CMC

373.991-0

3. Endereço

Avenida Presidente Dutra, 12
BAIRRO Ibura, CEP 51200-235, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

07.916.655/0001-53

5. Atividade Econômica

4313-40-0 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
3821-10-0 TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3822-00-0 TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
6810-20-2 ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
8129-00-0 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3702-90-0 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
5223-10-0 ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
6462-00-0 HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS
4120-40-0 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4110-70-0 INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
7732-20-1 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXC ANDAIMES
6810-20-1 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

784.2527.8803

10. Expedida em

Recife, 22 de JULHO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

18 de JULHO de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.916.655/0001-53
Razão Social: EMPRESA DE ENGENHARIA SANITARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE DUTRA 12 LOTE 04 / IBURA / RECIFE / PE / 51200-235

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2025 a 22/09/2025

Certificação Número: 2025082401451380676514

Informação obtida em 27/08/2025 13:22:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000008788279-94

Data de Emissão: 22/07/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 07.916.655/0001-53

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **19/10/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA DE ENGENHARIA SANITARIA E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 07.916.655/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:36:26 do dia 04/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2025.

Código de controle da certidão: **CBCC.5B32.E0E5.97A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA DE ENGENHARIA SANITARIA E CONSTRUÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.916.655/0001-53

Certidão nº: 28151304/2025

Expedição: 22/05/2025, às 10:13:02

Validade: 18/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA DE ENGENHARIA SANITARIA E CONSTRUÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.916.655/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Serviços Públicos



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:21
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 464ad07-747f-4353-8c3d-fa3519fc9c8f

OFÍCIO Nº 032/2025/GABINETE/SESP

Juazeiro-BA, 25 de Julho de 2025.

Assunto: Aditivo de prazo

CONTRATO N.º 507/2024

Contratada: EMPRESAS - EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Ao Senhor,

Solicito o aditamento do CONTRATO N.º 507/2024 – É necessário realizar o aditivo de prazo devido a vantajosidade da continuidade, já que a referida empresa demonstrou êxito durante a prestação dos serviços de **ENGENHARIA RELATIVOS Á AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE JUAZEIRO BAHIA.**

Faz-se necessário realizar a adição de prazo de 4 (quatro) meses do CONTRATO N.º 507/2024

Atenciosamente,

Romário Fernandes Varjão
Secretário de Serviços Públicos
Matrícula: 44132

Romário Fernandes Varjão
Romário Fernandes Varjão
Secretário de Serviços Públicos

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Serviços Públicos

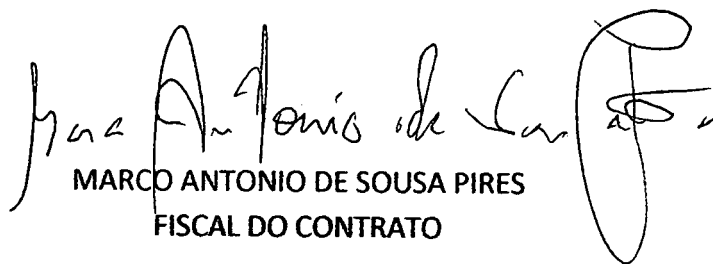


Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:21
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 464ad07-747f-4353-8c3d-fa3519fc9c8f

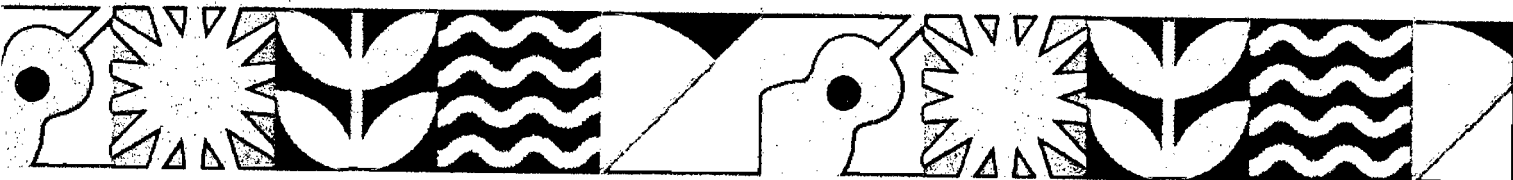
PARECER DO FISCAL

Eu, Marco Antonio de Sousa Pires, CPF: 967.379.055-87, fiscal do Contrato nº 507/2024, firmado com a **EMPESA - EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 07.916.655/0001-53 referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de **ENGENHARIA RELATIVOS Á AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE JUAZEIRO BAHIA**, através da Secretaria de Serviços Públicos, está dentro da legalidade.

Juazeiro - BA, 25 de Julho de 2025


MARCO ANTONIO DE SOUSA PIRES
FISCAL DO CONTRATO

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Serviços Públicos



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:21
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 464a6d07-747f-4353-8c3d-fa3519fc9c8f

Justificativa

Mediante os valores apresentados por empresas que prestam serviços equivalentes de tramitação de processos e chamados (1DOC), alocação e suporte ao site municipal para todos os órgãos do município, **comprova-se, a vantajosidade da continuidade do Contrato nº 507/2024, por meio de aditivo, com a EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

A referida empresa demonstrou êxito durante a vigência contratual, destacando-se por sua especialização na prestação de serviços de **ENGENHARIA RELATIVOS À AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE JUAZEIRO BAHIA**, conforme o contrato nº507/2024 para o município de Juazeiro/BA.

Considerando o aumento das demandas estruturais, a renovação contratual garantirá maior segurança, agilidade e eficiência nos serviços realizados no Aterro Sanitário de Juazeiro Bahia

Juazeiro – BA, 25 de Julho de 2025.

Romário Fernandes Varjão
Secretário de Serviços Públicos

Matricula: 44132

Romário Fernandes Varjão
Secretário de Serviços Públicos

www.juazeiro.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
DIRETORIA DE CONTRATOS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:21
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 464a6d07-747f-4353-8c3d-fa3519fc9c8f

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contrato Nº 507/2024 – 1º TERMO ADITIVO – Concorrência Eletrônica Nº 004/2024
Processo Administrativo Nº 125/2024 referente à contratação de empresa de engenharia para a ampliação, modernização e operação do aterro sanitário no município de Juazeiro/BA.

CONTRATADA: EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.916.655/0001-53.

Em decorrência da finalização da vigência do contrato referente à contratação de empresa de engenharia para a ampliação, modernização e operação do aterro sanitário no município de Juazeiro/BA, faz-se necessário o aditivo de renovação de saldo do mesmo, relacionado ao contrato abaixo descrito, para suprir as necessidades das unidades que compõem a Secretaria de Serviços Públicos. **DECLARAMOS** para os devidos fins da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

CONTRATADA: EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.665.910,09

ÓRGÃO: 02
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0909000
PROJETO/ATIVIDADE: 2066
ELEMENTO DE DESPESA: 339039
FONTE DE RECURSO: 1500

JUAZEIRO-BA, 25 DE JULHO DE 2025.

SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

Flávio A. de Vasconcelos
CRC - BA 030586 / 0-8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2024

CONTRATO: 507/2024

DATA DA AUTUAÇÃO: 25/07/2025

Solicitação de termo aditivo de prazo e renovação de saldo referente à Concorrência Eletrônica nº 004/2024 que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a ampliação, modernização e operação do aterro sanitário no município de Juazeiro/BA.

Juazeiro-BA, 25 de julho de 2025

Romário Fernandes Varjão
Secretário de Serviços Públicos
Matrícula: 44132
Romário Fernandes Varjão
Romário Fernandes Varjão
Secretário de Serviços Públicos





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:21
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 464a6d07-747f-4353-8c3d-fa3519fc9c8f

PARECER JURÍDICO PGM/PMI

Processo Administrativo nº 125/2024

Concorrência Eletrônica nº 004/2024

Contrato Administrativo nº 507/2024

Interessado: Secretaria de Serviços Públicos

Assunto: Análise jurídica da viabilidade do 1º termo aditivo de prazo e renovação de saldo do contrato administrativo nº 507/2024

Ementa: Direito Administrativo. Contrato Administrativo. Termo Aditivo. Renovação de prazo e saldo. Possibilidade. Lei Federal nº 14.133/2021, art. 111. Necessidade justificada na comunicação interna.

I-DO RELATÓRIO

A Procuradoria-Geral do Município de Juazeiro foi instada a se manifestar quanto à viabilidade jurídica da celebração do 1º Termo Aditivo de prazo e renovação de saldo do Contrato Administrativo nº 507/2024, firmado entre o Município de Juazeiro/BA e a empresa EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.916.655/0001-53,

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:21
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 464a6d07-747f-4353-8c3d-fa3519fc9c8f

cujo objeto consiste na ampliação, modernização e operação do aterro sanitário do Município de Juazeiro/BA.

O presente pedido de aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, conforme art. 107, da lei nº 14.133/2021.

A documentação anexada inclui:

- Capa
- Despacho solicitando a formalização do termo aditivo;
- Justificativa;
- Parecer do Fiscal;
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- Cópia do contrato original;
- Documentos da contratada;
- Minuta do termo aditivo;

É o breve relatório.

II - DA ANÁLISE

Inicialmente, é de suma importância esclarecer que a Procuradoria-Geral do Município, órgão preponderantemente consultivo, vem atender ao pleito formulado, buscando realizar consulta sobre quaisquer matérias que lhe sejam apresentadas para, posteriormente, emitir parecer cuja orientação não detém

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:21
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 464ad07-747f-4353-8c3d-fa3519fc9c8f

caráter vinculante, cabendo ao gestor a decisão e a adoção do ato administrativo que entender adequado, oportuno e conveniente.

Além disso, sabe-se que cabe à Administração Pública, em sua atuação administrativa, se posicionar de acordo com os princípios basilares da Legalidade e da Impessoalidade, obedecendo dessa forma, tudo e somente o que for expresso em lei, como disposto na Constituição Federal de 1988 (art. 37) e a Lei Orgânica do Município de Juazeiro (art. 13), nos seguintes termos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Art. 13 – A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também aos seguintes:

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Passamos ao mérito da questão.

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:21
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 464a6d07-747f-4353-8c3d-fa3519fc9c8f

Consoante se extrai da análise detida da documentação acostada aos autos, verifica-se que o contrato em apreço foi celebrado entre o Município de Juazeiro/BA e a empresa EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.916.655/0001-53, tendo como objeto a ampliação, modernização e operação do aterro sanitário do Município de Juazeiro/BA, com vigência originalmente estipulada em 12 (doze) meses.

A presente solicitação de análise de viabilidade de termo aditivo encontra respaldo no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Nesse contexto, ao examinar a integralidade da documentação que compõe o procedimento, não se vislumbra qualquer óbice jurídico ao prolongamento do prazo contratual.

A continuidade do serviço prestado pela empresa contratada mostra-se absolutamente imprescindível, uma vez que, conforme consta da justificativa anexa ao procedimento, o aterro sanitário do Município de Juazeiro recebe diariamente aproximadamente 200 toneladas de resíduos sólidos. A paralisação das atividades da empresa no local (que envolvem a recepção, a compactação, a cobertura e a disposição ambientalmente adequada desses resíduos) acarretaria

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:21
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 464a6d07-747f-4353-8c3d-fa3519fc9c8f

sérias consequências para a saúde pública, comprometeria a preservação ambiental e poderia, inclusive, gerar responsabilizações e sanções administrativas ao Município.

Dessa forma, a prorrogação do contrato em questão fundamenta-se na necessidade incontestável de assegurar a continuidade do serviço sanitário, cujo caráter é essencial para o funcionamento regular da cidade e para a proteção da população.

Ademais, a eventual descontinuidade na execução do objeto contratual, diante de sua relevância e caráter contínuo, implicaria prejuízos significativos à Administração Pública e à coletividade, comprometendo não apenas a prestação de um serviço fundamental, mas também a observância dos princípios da legalidade, da eficiência e da finalidade pública que regem a atuação estatal.

Nesse sentido, o aditamento ora analisado não configura mera faculdade discricionária do Poder Público, mas representa verdadeiro dever jurídico-administrativo, destinado a garantir a continuidade das atividades essenciais e a manutenção da ordem pública e da proteção ambiental.

III - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria opina favoravelmente à formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 507/2024, prorrogando-se sua vigência por mais 04 (quatro) meses, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

www.juazeiro.ba.gov.br





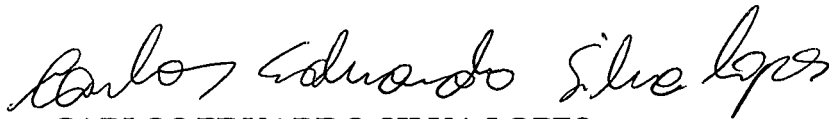
P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

Este parecer, de caráter opinativo, deve integrar os autos do processo administrativo e ser encaminhado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise, deliberação e providências cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro/BA, 03 de setembro de 2025.


CARLOS EDUARDO SILVA LOPES

Procurador-Geral do Município

www.juazeiro.ba.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:21
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 464a6d07-747f-4353-8c3d-fa3519fc9c8f

